Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 749/2021
Data: 31/03/2021 - Horário: 13:38
Legislativo - ORP 126/2021

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 124/AL Pato Branco, 31 de março de 2021.

Prezado Vereador,

Viemos através deste encaminhar o ofício 030/2021 - GSE recebido da Secretaria de Educação em resposta do requerimento nº 277/2021, encaminhado ao Executivo Municipal no dia 30 de março através do ofício nº 77/2021.

Ademais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Neivor Barro
Assessor de assuntos legislativos

Ofício nº 030 /2021 - GSE Pato Branco, 30 de março de 2021.

Assunto: Atendendo ao Requerimento Nº 277/2021
da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco

Senhor,

Em resposta ao requerimento de Nº 277/2021, recebido 30/03/2021, o qual solicita ao Executivo Municipal o Termo de Compromisso relativo ao Projeto de Lei nº 34/2021, esclarecemos que referida verba é oriunda do Termo de Compromisso nº 202002108-6 (anexo), para a aquisição berços com colchões que serão destinados aos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI's de Pato Branco –PR.

Esse Termo foi assinado na gestão anterior em 26/02/2020 e reprogramado nesta gestão até 30/06/2021, já que venceria dia 26/02/2021, para que possamos utilizar a referida verba, pois, a demanda dos CMEI´s é grande.

Será feito um levantamento em todos os CMEI´s para conforme a necessidade de cada um serão repassados os mesmos.

Limitado ao exposto, e ciente de sua prestigiosa atenção, aproveitamos a oportunidade para reafirmar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Simone dos Santos Painim
Secretária Municipal de Educação

À Sua Excelência o Senhor
Joecir Bernardi
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pato Branco
PATO BRANCO - PR

1

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202002108-6

EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR

IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO

01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS		**02 - EXERCÍCIO** 2019
03 - Nº PROCESSO 23400.002341/2019-21		
04 - NOME DA PREFEITURA PM PATO BRANCO		**05 - N.º DO CNPJ** 76.995.448/0001-54
06 - ENDEREÇO RUA CARAMURU N 271 0 - CENTRO	**07 - MUNICÍPIO** PATO BRANCO	**08 - UF** PR
IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)		
09 - NOME AUGUSTINHO ZUCCHI		**10 - CPF** 450.562.939-20

IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS

ITENS

ITEM	ETAPA	UNIDADE	ANO	QUANTIDADE	PREçO UNITáRIO	TOTAL
BERçO COM COLCHãO	EDUCAçãO INFANTIL	CONJUNTO(S)	2018	434	R$ 679,00	**R$ 294.686,00**
TOTAL GERAL				434	R$ 679,00	**R$ 294.686,00**

EMPENHOS

INICIATIVA	NúMERO	VALOR
14 - ADQUIRIR MOBILIáRIOS DE SALA DE AULA;	2019NE653009	R$ 589.372,00
TOTAL EMPENHO		**R$ 589.372,00**

11 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

DATA INICIAL: 26/02/2020	**DATA FINAL:** 25/02/2021

12 - ETAPAS OU FASES (SE HOUVER)

(*) ITEM A SER ADQUIRIDO POR ADESãO à ATA DE REGISTRO DE PREçOS DO FNDE

Considerando o que dispõe a LEI Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e a Resolução/CD/FNDE Nº 14/2012, a Prefeitura Municipal de PATO BRANCO compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

I – Executar todas as atividades inerentes à aquisição dos bens e serviços discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas – PAR, elaborado e aprovado.

II – Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas.

III - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido.

IV - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo município, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011.

V - A conta corrente específica deste Termo de Compromisso deverá ser movimentada por meio do Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, do Banco do Brasil, sempre que a instituição bancária e o FNDE disponibilizarem essa possibilidade.

VI - Incluir no orçamento anual do município os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

VII - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 12, § 4º e 13 da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

VIII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

IX - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente, na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.

X - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta corrente específica;

XI - Assumir a responsabilidade de efetuar as aquisições descritas no presente Termo de Compromisso, por adesão às Atas de Registros de Preços do FNDE, quando houver, e, na ausência destas, realizar licitações para as contratações necessárias à execução das ações delineadas no PAR aprovado, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estando ciente que o aceite a este termo de compromisso gera automaticamente adesão às atas de registro de preços da autarquia para os itens contemplados neste instrumento.

XII – Lançar em patrimônio, vistoriar, garantir a guarda e conservar os materiais e bens permanentes, discriminados no Plano de Ações Articuladas e adquiridos com recursos federais, sob pena de, não o fazendo, arcar com a restituição financeira do montante correspondente, inclusive pela instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) caso necessário.

XIII - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientações relativas a condutas a serem adotadas no período eleitoral.

XIV - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.

XV - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo VI, da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XVI - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.

XVII – Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos.

XVIII - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim.

XIX - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

XX - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XXI - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico www.fnde.gov.br.

XXII - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.

XXIII – Responsabilizar-se, no menor tempo possível, por todos os procedimentos necessários à aquisição e manutenção dos bens e equipamentos, assim como zelar pelo regular uso no objetivo proposto e, quando necessário, realizar a adequações na estrutura física para suportar a instalação e guarda dos equipamentos adquiridos

XXIV - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, que trata dos limites de despesa com pessoal e que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Municipal.

Brasília/DF, 26 de FEVEREIRO de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI - (450.562.939-20)

PM PATO BRANCO - (76.995.448/0001-54)

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado por AUGUSTINHO ZUCCHI - CPF: 450.562.939-20 em 27/02/2020 09:36:03

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

ADITIVO DE OFÍCIO - TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202002108-6

EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR		
IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO		
01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS		**02 - EXERCÍCIO** 2019
03 - Nº PROCESSO 23400.002341/2019-21		
04 - NOME DA PREFEITURA PM PATO BRANCO		**05 - N.º DO CNPJ** 76.995.448/0001-54
06 - ENDEREÇO RUA CARAMURU N 271 0 - CENTRO	**07 - MUNICÍPIO** PATO BRANCO	**08 - UF** PR
IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)		
09 - NOME ROBSON CANTU		**10 - CPF** 441.436.649-68

IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS

ITENS

ITEM	ETAPA	UNIDADE	ANO	QUANTIDADE	PREçO UNITáRIO	TOTAL
BERçO COM COLCHãO	EDUCAçãO INFANTIL	CONJUNTO(S)	2018	434	R$ 679,00	**R$ 294.686,00**
TOTAL GERAL				434	R$ 679,00	**R$ 294.686,00**

EMPENHOS

INICIATIVA	NúMERO	VALOR
14 - ADQUIRIR MOBILIáRIOS DE SALA DE AULA;	2019NE653009	R$ 589.372,00
TOTAL EMPENHO		**R$ 589.372,00**

11 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO	
DATA INICIAL: 26/02/2020	**DATA FINAL:** 30/06/2021
12 - ETAPAS OU FASES (SE HOUVER)	

(*) ITEM A SER ADQUIRIDO POR ADESãO à ATA DE REGISTRO DE PREçOS DO FNDE

Reprogramação DE OFÍCIO em virtude da necessidade de adequação do prazo de contratação e entrega de itens previstos neste documento.

Termo com vigência até 30/06/2021 .

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Brasília/DF, 22 de JANEIRO de 2021.